

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO  
PROCESSO Nº 1.140/2026 - GABVICE**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
(ART. 72, INCISOS VI E VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Inscrição de servidores do Gabinete do Vice - Prefeito no Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado em Foz do Iguaçu, Paraná, de 23 a 26 de março de 2026, voltado à capacitação em licitações e contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente Inexigibilidade encontra fundamentação legal no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

**“Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

**3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme proposta de preços encaminhada pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil), para participação no 21º congresso de pregoeiros e agentes de contratação.

Por tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual é não possível fundamentar os preços com base em pesquisa de mercado. Nesse sentido, a proponente comprovou, por meio idôneo, que o valor apresentado está em conformidade com contratações semelhantes realizadas com outros entes, modo pelo qual, foi observado o requisito do §4º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO  
PROCESSO Nº 1.140/2026 - GABVICE**

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

|                               |
|-------------------------------|
| <b>4. DA RAZÃO DA ESCOLHA</b> |
|-------------------------------|

O congresso de pregoeiros e agentes de contratação é um dos maiores eventos nacionais que reúne uma gama de profissionais qualificados e notoriamente especializados para falar sobre as contratações no âmbito da administração pública.

Em virtude deste fato, visando o aprimoramento de pessoal, alinhado com a experiência de imersão oferecida pelo evento, justifica-se a escolha de tal evento para promover qualificação profissional.

Estando devidamente comprovada a notoriedade do evento, a empresa responsável habilitada como comprovado por meio dos documentos apresentados na instrução do presente processo e o preço idoneamente comprovado, justificamos a escolha do contratado.

Ananindeua/PA, 12 de fevereiro de 2026.

**HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE**

Vice - Prefeito